



RECEBIDO em 31 / 10 / 85
ARQUIVADO em _____
Funcionário _____

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.160 EMENTA: Autoriza Alienação de Imóveis que
de 21 de outubro de 1985 indica e dá outras providências.
Reg. Livro _____ fls. _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar as sobras dos imóveis declarados de utilidade pública para alargamento da Rua Conceição, na zona urbana desta cidade, constantes dos incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 681, de 29 de abril de 1985.

Parágrafo Único: A área a ser alienada corresponde a 70 m² (setenta metros quadrados) limitando-se: ao Norte, onde mede 30,50mts (trinta metros e cinquenta centímetros) com a Rua da Conceição; ao Sul onde mede 30,50mts (trinta metros e cinquenta centímetros) com imóvel propriedade do Sr. Aluisio Oliveira Silva e sua mulher; ao Leste, onde mede 2,50mts (dois metros e cinquenta centímetros) com imóvel pertencente ao espólio de José Vicente de Lima e sua mulher ao Oeste, onde mede 2,10mts (dois metros e dez centímetros) com a Rua São José, correspondendo espaço não utilizável e sobra de alinhamento do alargamento referido neste artigo.

Art. 2º - A alienação deverá ser precedida de Laudo Arbitral a apresentado por Comissão instituída pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 1985.

Manoel Salviano Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL